

Declaração Ministerial sobre o desenvolvimento dos Transportes Aéreos e do Turismo em África

Nós, os Ministros dos Estados Membros da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e da Organização Mundial do Turismo (OMT), Representantes da Comissão da União Africana (CUA), os Representantes das organizações internacionais e regionais, bem como as entidades do sector privado, participando da primeira Conferência Ministerial da OACI / OMT sobre Turismo e Transportes Aéreos na África, realizada de 27 a 29 de março de 2019 em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, reunida para a) avançar soluções inovadoras e sustentáveis para fomentar o desenvolvimento da conectividade aérea e viagens sem descontinuidade no continente Africano; b) melhorar o entendimento comum e as respostas aos imperativos do negócio, através do fortalecimento do diálogo entre os dois sectores; c) aumentar a vontade política ao mais alto nível para integrar as prioridades dos dois setores nas agendas de desenvolvimento a nível nacional, regional e global; e d) procurar resolver os maiores problemas ligados às políticas de aproximação dos transportes aéreos e do turismo, incluindo o quadro regulamentar atual, a fiscalidade, o custo de viagem e as vias para a facilitação das viagens, a fim de contribuir para o desenvolvimento do turismo no continente africano, alinhados com:

- a) A agenda 2063 da União Africana (UA) e especialmente a sua meta de crescimento, desenvolvimento sustentável e integração acelerada das economias africanas; e
- b) A Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU) para *o Desenvolvimento Sustentável, especialmente os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8 - Promover o crescimento económico contínuo, inclusivo e sustentável, emprego produtivo e trabalho decente para todos e 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização sustentável e promover a inovação; e*
- c) *O quadro de implementação da Agenda 2063 e a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, adotado a 27 de janeiro de 2018 na 30.ª Cimeira da UA em Adis Abeba, Etiópia, com uma abordagem harmonizada e integrada para a implementação das duas agendas a fim de minimizar a duplicação, otimizar o uso de recursos e mobilizar o apoio de partes interessadas nacionais e externas e parceiros de desenvolvimento.*

Referenciando:

- a) *Declaração Conjunta da OACI / OMT sobre Aviação e Turismo: de mãos dadas para a Sustentabilidade*, adotada em Montreal, Canadá, a 18 de março de 2013; e
- b) *Declaração de Medellín sobre Turismo e Transportes Aéreos para o Desenvolvimento*, adotada no Fórum Conjunto de Alto Nível da OMT / OACI sobre Turismo e Transportes Aéreos para o Desenvolvimento, realizada concomitantemente com a Vigésima Primeira Sessão da Assembleia Geral da OMT em Medellín, Colômbia. Setembro de 2015;

Reconhecendo o quadro da UA relativa ao Transportes Aéreos e turismo, inclusive:

- a) a *Decisão relativa à implementação da Declaração de Yamoussoukro sobre a liberalização do acesso aos mercados do Transportes Aéreos em África* endossada na Trigésima-Sexta Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e Governo, em Lomé, Togo a 12 de julho de 2000;

- b) a *Política da Aviação Civil Africana* (AFCAP) adotada na Segunda Sessão da Conferência da União Africana dos Ministros Responsáveis pelo Transporte, em Luanda, Angola a 24 de novembro de 2011 endossada na décima-oitava Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da UA, em Adis Abeba, Etiópia, a 30 de janeiro de 2012;
- c) a *Declaração sobre o Programa para o Desenvolvimento da Infraestrutura em África* (Assembleia/UA/Decl.2(XVIII)) adotada na Décima-oitava Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da UA, em Adis Abeba, Etiópia, a 30 de janeiro de 2012 que i) aprovou o *Programa para o Desenvolvimento da Infraestrutura em África* (PIDA) como política única e quadro estratégico para o desenvolvimento de infraestrutura em África e ii) convidou a Comissão da UA a definir as modalidades de contribuição dos Estados Membros para o fundo especial do mecanismo de preparação de Projetos de Infraestruturas da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD);
- d) a *Declaração sobre o Incentivo ao Comércio Intra-Africano e o Estabelecimento de uma Zona Continental de Comércio Livre* (ACTA) (Assembleia/ UA/ Decl.1 (XVIII)) adotada na Décima Oitava Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da A UA, em Adis Abeba, na Etiópia, em 30 de janeiro de 2012, e o *Acordo que Estabelece a CFTA Africana* adotada na Décima Sessão Extraordinária da Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da UA, em Kigali, Ruanda, a 21 de março de 2018;
- e) a *Declaração sobre a Criação de um Mercado Único de Transportes Aéreos Africanos* (MUTAA) (Assembleia / UA / Decl.1 (XXIV)) adotada na Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da UA, em Adis Abeba, Etiópia, a 31 de janeiro de 2015, com o lançamento oficial da MUTAA a 29 de janeiro de 2018 pela *Decisão* (Assembleia / AU / Dec.665 (XXX)) na Sessão Ordinária da Assembleia de Chefes de Estado e de Governo dos anos 30 a UA, em Adis Abeba, Etiópia, a 29 de janeiro de 2018;
- f) a *Declaração e o Plano de Ação 2017 - 2019 sobre Transportes Aéreos, PIDA e Turismo* adotados na Primeira Sessão Ordinária do Comité Técnico Especializado da UA sobre Transportes, Infraestruturas Transcontinentais e Inter-regionais, Energia e Turismo (STC-TTIET), em Lomé , Togo em 17 de março de 2017 e endossada em Adis Abeba em 1 de julho de 2017, na Trigésima Primeira Sessão Ordinária da UA a 1 de julho de 2017, na Trigésima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Executivo da UA, através da Decisão EX.CL/Dec. 970(XXXI); e
- g) o *Protocolo ao Tratado que Institui a Comunidade Económica Africana Relativa à Livre Circulação de Pessoas, Direito de Residência e Direito de Estabelecimento* adotado na Trigésima Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da UA, em Adis Abeba, Etiópia, a 29 de janeiro de 2018, que prevê a adoção, produção e emissão do Passaporte Africano;

Tendo em conta:

- a) a *Resolução 72/212 da Assembleia Geral da ONU de 29 de janeiro de 2018* sobre o fortalecimento dos vínculos entre todos os modos de transporte para alcançar os ODS, que exige “esforços para promover a integração e cooperação económica regional e inter-regional, inclusive melhorando o planeamento dos transportes”, infraestrutura e mobilidade, melhorando a conectividade e facilitando o comércio e o investimento”; e

- b) a *Resolução 73/245 da Assembleia Geral da ONU, de 17 de janeiro de 2019*, sobre Promoção do Turismo Sustentável, incluindo Ecoturismo, para a Erradicação da Pobreza e Proteção ao Meio Ambiente, que reconhece que “o turismo sustentável, incluindo o ecoturismo, representa um importante impulsionador do crescimento económico sustentável, criação de emprego decente, que pode ter um impacto positivo na geração de renda e educação, e, portanto, na luta contra a pobreza e a fome, e que pode contribuir diretamente para alcançar as metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente”;

Referenciando ainda:

- a) a *Declaração dos Ministros do Turismo do G20 (T20)* adotada na quarta Reunião T20, em Mérida, México, a 16 de maio de 2012, solicitando que seja dada prioridade à facilitação de viagens como meio de impulsionar o crescimento económico e criar empregos;
- b) a *Declaração de Luanda sobre Turismo e Conectividade dos Transportes Aéreos*, adotada no Seminário Regional sobre Turismo e Conectividade Aérea em África, em Luanda, Angola, a 29 de abril de 2014, no âmbito do 56º Encontro da Comissão Regional da OMT para África;
- c) a *Declaração de Marraquexe sobre o Turismo e as Alterações Climáticas em África*, adotada no encontro dos ministros de turismo africanos, a 10 de novembro de 2016, no âmbito da 22.ª Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (COP 22) em Marraquexe, Marrocos;
- d) a *Declaração sobre o Desenvolvimento da Carga Aérea em África*, adotada na Primeira Reunião da OACI sobre o Desenvolvimento da Carga Aérea em África, em Lomé, Togo, em 7 de agosto de 2014, bem como o *Roteiro para a Implementação da Declaração de Lomé e Plano de Ação* adotado na Segunda Reunião da OACI sobre Desenvolvimento da Carga Aérea na África, em Addis Abeba, Etiópia, a 29 de junho de 2017;
- e) a *Declaração sobre o Desenvolvimento Sustentável dos Transportes Aéreos em África*, adotada na Reunião da OACI sobre Desenvolvimento Sustentável dos Transportes Aéreos em África, em Antananarivo, Madagáscar, a 27 de março de 2015, bem como a *Declaração sobre a Implementação da Declaração de Antananarivo* adotada na segunda Reunião da OACI sobre o desenvolvimento sustentável dos transportes aéreos em África, em Acra, Gana, a 30 de março de 2017;
- f) a *Declaração de Windhoek sobre Segurança e Facilitação da Aviação em África* e as metas adotadas na Conferência Ministerial sobre Segurança e Facilitação da Aviação em África, em Windhoek, Namíbia, a 7 de abril de 2016 e endossadas na Trigésima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Executivo da UA. Decisão EX.CL/Dec. 970 (XXXI);
- g) o *Documento Final do Evento Especial sobre a Promoção de Vínculos Aéreos entre Estados Africanos e a Diáspora*, Acra, Gana, a 30 de março de 2017 e a discussão de acompanhamento no Evento Especial por ocasião da Reunião do Transportes Aéreos da OACI, Georgetown Guiana em 23 de novembro de 2018 no âmbito da *Declaração da UA da Cimeira Global da Diáspora Africana*; e
- h) a *Declaração e o Quadro para um Plano de Ação para o Desenvolvimento da Infraestrutura de Aviação em África*, adotada no terceiro Fórum Mundial da Aviação da OACI, em Abuja, Nigéria, a 22 de novembro de 2017;

Tendo em conta:

- a) o *Acordo de cooperação entre o grupo do Banco Africano de Desenvolvimento e a OACI* que entrou em vigor a 20 de agosto de 1984;
- b) o *Estudo conjunto da OMT/OACI sobre as linhas essenciais para o desenvolvimento turístico* (ESTDR), publicado em 2005;
- c) o *Memorando de entendimento para cooperação entre a AUC e a OACI* que entrou em vigor a 2 de abril de 2018,
- d) o *Memorando de Cooperação entre a UA e a OACI, que estabelece um quadro de cooperação reforçada*, que entrou em vigor a 27 de setembro de 2010;
- e) o *Memorando de Cooperação entre a Comissão Africana da Aviação Civil (CAFAC) e a OACI, que estabelece um quadro para uma cooperação reforçada*, que entrou em vigor em 27 de setembro de 2010;
- f) o *Memorando de Entendimento entre a CUA e a OMT*, que entrou em vigor em 15 de julho de 2014;
- g) os *Acordos de Implementação do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH) entre a OACI e a CAFAC*, que entraram em vigor a 5 de dezembro de 2014;
- h) o *Memorando de Entendimento entre a OMT e a Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD (NPCA), agora Agência de Desenvolvimento da União Africana (AUDA)*, que entrou em vigor a 19 de abril de 2016;
- i) o *Memorando de Entendimento entre a OMT e a Comunidade Económica dos Estados da África Central (ECACS)*, que entrou em vigor a 19 de abril de 2017; e
- j) o *Memorando de Entendimento entre a OACI e a NPCA-AUDA* que entrou em vigor a 8 de maio de 2018;

Reconhecendo os desafios que os estados Africanos enfrentam, inter alia, que:

- a) embora o mercado da aviação africana tenha o maior potencial de crescimento em todas as regiões do mundo com uma população grande e crescente, este potencial ainda não foi totalmente traduzido num crescimento forte e uniforme do tráfego aéreo no continente;
- b) apesar das sinergias, existem inconsistências entre as políticas de turismo e de aviação devido às dificuldades dos Estados em equilibrar os interesses de sua indústria de Transportes Aéreos e o ótimo desenvolvimento de sua indústria de turismo e viagens;
- c) o desenvolvimento do turismo e dos Transportes Aéreos em África é dificultado por percepções negativas e conceções erradas de África, que são prejudiciais para a capacidade dos Estados africanos de atrair turistas e do seu potencial global como região de turismo, e mudar essas percepções negativas envolve um longo processo;
- d) alguns Estados africanos, especialmente os países menos desenvolvidos (LDCs), países em desenvolvimento sem costa marítima (PEDSCMs) e pequenos Estados insulares em desenvolvimento (PEIDS), são muito pequenos ou remotos para alcançar a transformação estrutural para o desenvolvimento económico;

- e) a incerteza sobre a continuação dos serviços aéreos tem um efeito adverso sobre o investimento interno de uma indústria de turismo e viagens e a oportunidade de turismo recetivo, e assim a perda real de um serviço poderia ter um custo muito maior;
- f) uma mistura equilibrada de turismo doméstico, intrarregional e internacional é importante para assegurar que o desenvolvimento do turismo seja resiliente a eventos negativos, sejam eles causados pelo homem ou desastres naturais;
- g) continua a ser difícil para os Estados africanos e as partes interessadas da aviação e do turismo acederem a fundos e / ou assegurarem financiamento para a modernização e expansão das suas infraestruturas;
- h) a falta de competências coloca um obstáculo considerável a curto prazo ao crescimento, com uma escassez de profissionais competentes de aviação, turismo e viagens; e
- i) embora tenham sido introduzidas melhorias significativas na facilitação de vistos ao longo da última década, a facilitação de vistos ainda precisa de ser uma área prioritária para os países africanos, melhorando as políticas de vistos para os cidadãos do continente e para o mundo;

Declarar o seguinte no quadro da Declaração e do Plano de Ação 2017 - 2019 sobre Transportes Aéreos, PIDA e Turismo adotados na Primeira Sessão Ordinária da STC-TTIET da UA:

Reafirmar a necessidade de:

- a) Apoiar a realização da Agenda 2063 da UA e da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente os seus ODS 8 e 9, em consonância com o Quadro da UA-ONU para a Implementação;
- b) incorporar e refletir as prioridades dos setores de turismo e aviação no planeamento do desenvolvimento económico dos Estados, de modo que o turismo e a aviação possam ser usados como um impulsionador eficaz do desenvolvimento económico;
- c) estabelecer boa governação, ou seja, os quadros institucionais, legais e regulamentares em que os Transportes Aéreos e o turismo são concebidos, implementados e geridos;
- d) construir uma forte “Marca de África” em um mercado cada vez mais competitivo e um ambiente de negócios em constante mudança para liberar o potencial turístico natural e cultural e gerar demanda suficiente de tráfego aéreo;
- e) liberalizar ainda mais os serviços de Transportes Aéreos intra-africanos e intercontinentais, especialmente através da implementação da Decisão de Yamoussoukro e da MUTAA;
- f) permitir a exploração de sistemas inovadores de financiamento para desenvolver infraestruturas de aviação e turismo de qualidade;
- g) reforçar e assegurar a disponibilidade de capacidade humana com as competências técnicas adequadas nos sectores do turismo e da aviação;
- h) maximizar a eficiência das formalidades de apuramento das fronteiras, reforçando simultaneamente a segurança da aviação, a segurança e a resiliência do desenvolvimento do turismo; e

- i) acelerar a integração regional e facilitar a circulação de pessoas e mercadorias por via aérea, no continente africano

Exortar os Estados Africanos, em cooperação e coordenação com a CUA, as Comunidades Económicas Regionais Africanas (CERs), a CAFAC, a NPCA, o BAD, o setor privado, os parceiros internacionais e outras partes interessadas a:

- a) promover a cooperação e a tomada de decisões compatíveis entre autoridades de transporte, autoridades de turismo e outros ministérios encarregados de carteiras relacionadas, incluindo finanças, planeamento económico, energia, meio ambiente e comércio;
- b) consolidar os esforços de planeamento e desenvolvimento das infraestruturas de aviação, turismo e comércio, sempre que possível, harmonizando os marcos regulatórios e equilibrando os benefícios desses sectores económicos;
- c) prosseguir uma estratégia de gestão de destinos baseada num “*mix* de produtos inteligentes”, ou seja, o estabelecimento de uma boa integração entre turismo e viagens, aviação e outros sectores de serviços e mercadorias, quebrar um círculo vicioso de desvantagens económicas e logísticas e melhorar a transformação estrutural;
- d) institucionalizar o MUTAA no nível estadual, desenvolvendo o arcabouço legal e regulatório interno necessário para implementá-la integralmente;
- e) alinhar e integrar os principais projetos de infraestruturas de aviação e turismo com planos e orçamentos de desenvolvimento nacional e / ou regional, o Plano de Ação Prioritário (PAP) do PIDA para 2020-2030, a agenda de desenvolvimento de infraestruturas da UA, bem como a cooperação económica africana, plataformas de assistência internacional, como a Conferência Internacional de Tóquio sobre o Desenvolvimento Africano (TICAD) e o Fórum de Cooperação China-África (FOCAC)
- f) incluir e priorizar projetos de capacitação para o comércio no âmbito da iniciativa *MoveAfrica*, lançada pelo NPCA e usar e contribuir para o FDRH;
- g) adotar as soluções de abertura de vistos como parte das reformas de políticas para a livre circulação de pessoas pela África, através da estratégia do Programa de Identificação do Viajante da OACI (TRIP) e o máximo uso de Tecnologias de Informação e Comunicação para melhorar os procedimentos de visto; e
- h) harmonizar as leis domésticas, as políticas e os procedimentos para ajustar-se à questão do uso do passaporte africano;

Encorajar os estados Africanos a:

- a) tomar medidas pragmáticas para construir um clima de investimentos transparente, estável e previsível para apoiar o desenvolvimento de infraestrutura de qualidade ligada à aviação e ao turismo, por exemplo, através do engajamento de múltiplas partes interessadas, diversificando as fontes de financiamento, utilizando fundos domésticos e aumentando a participação do sector privado, inclusive através de investimento privado, reforma de negócio, iniciativas de financiamento privado, parcerias público-privadas e vários esquemas de incentivo;
- b) fornecer os incentivos necessários, o ambiente e apoio ao sector privado para a sua efetiva participação no desenvolvimento do turismo e da aviação Africana;

- c) assegurar certos serviços aéreos de natureza de serviço público, como provimento de linha de vida para destinos remotos e periféricos, e apoiar o desenvolvimento de rotas internacionais ligando mercados emissores de turismo com PMDs, PSCMs e SIDS usando o "serviço aéreo essencial e serviços essenciais". conceito de rota de desenvolvimento do turismo "desenvolvido pela OACI e OMT;
- d) partilhar e trocar experiências e melhores práticas com dados e as estatísticas apropriadas, inclusive entre si (cooperação Sul-Sul) a fim de aproveitar as experiências regionais.
- e) demonstrar e promover os benefícios sócio económicos do turismo e aviação e fomentar um público informado e engajado como parceiro fundamental através de campanhas públicas de sensibilização e programas educativos para aumentar o ambiente de negócios e obter o *buy-in* (aceitação) de públicos maiores;
- f) elaborar uma estratégia de promoção e marketing para apoiar o desenvolvimento de produtos turísticos em conjunto com serviços de Transportes Aéreos, e destacar o que a África pode oferecer ao mundo, que o resto do mundo não possui; e
- g) promover uma melhor conectividade aérea para um uso mais eficiente dos recursos, a fim de contribuir para a realização dos ODS e não só.

Exortar a OACI, a OMT, a CUA, as CERs africanas, a CAFAC, a NPCA, o BAD, os parceiros de assistência internacional, as comunidades doadoras, bem como as instituições financeiras, de acordo com os respetivos mandatos, a fornecer conhecimentos técnicos, recursos e apoio para a implementação das ações acima;

Expressamos a nossa sincera gratidão ao nosso anfitrião, Cabo Verde, pela calorosa hospitalidade e apoio à organização desta primeira Conferência Ministerial da OACI / OMT para Turismo e Transportes Aéreos na África, bem como pela sua contribuição para o avanço da agenda do turismo e Transportes Aéreos para o desenvolvimento em África.

Feito e adotado em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, a 29 de março de 2019.